

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2017-080104**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2017-080104**

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através do MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização dos Senhores AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal e sua Secretária Municipal, vêm abrir o presente processo administrativo para locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social(CRAS) Vila Ligação.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação, encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

### **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**I – OBJETO:** Locação de Imóvel para o Funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social(CRAS) Vila Ligação.

**II – CONTRATADA:** MÁRIO BENEDITO PELETEIRO, COM O CPF nº 357.517.038-04.

### III - CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

- a) Ausência de processo de transição da gestão anterior para a atual Administração do Poder Executivo que impossibilitou o conhecimento imediato da gestão Administrativa orçamentária e financeira, de pessoal, fiscal e contábil da Prefeitura Municipal no início do exercício de 2017;
- b) Considerando a necessidade de funcionamento de uma unidade do referido Centro de Referência da Assistência Social(CRAS) Vila Ligação, é que se faz necessário se justifica-se tal locação, em virtude dos fatos supra citados acima.

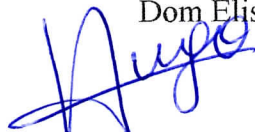
### IV - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador:

O fornecedor/prestador identificado no item II foi escolhido porque a locação do imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de voltar a oferecer os referidos serviços, favorecem a sua escolha, uma vez que, o mesmo encontra adequado para realização dos referidos serviços ,

**V – Justificativa de Preço:** Os preços praticados são os de mercado, e o valor está abaixo ao praticado no mercado imobiliário do município, o que verifica-se pela proposta anexa aos autos, caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública Municipal

Destarte, submeto a presente justificativa à análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Dom Eliseu - PA, 10 de Abril de 2017.



**HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 003/2017